



# DIRIBAS

Documento assinado  
digitalmente por  
Prefeitura Municipal de  
Ribas do Rio Pardo

## DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS Do RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 927 - Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 220 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, MS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubstinentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que o cancelamento de restos a pagar processados apenas é permitido quando constatado o irregular cumprimento das obrigações pelo fornecedor, quando haja ausência de liquidação da despesa ou outras situações incompatíveis com o pagamento;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar de exercícios findos a partir desta data, referente Prescrição em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, § 10, VI), e aos empenhos das demais despesas; considerando a impossibilidade de sua realização, e/ou cujas liquidações foram processadas indevidamente, tendo em vista ausência de documentos comprobatórios para as referidas despesas.

Parágrafo único – Os créditos cancelados citados neste artigo serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º. Aplica-se o disposto no art. 68 do Decreto Federal N.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, à inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, de acordo com os permissivos contábeis vigentes dispostos no art. 37, Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de Dezembro de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE  
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECISÃO

PAD 13095/2023

Vistos, etc.

A. O. J. requereu pedido de reconsideração da decisão que aplicou a penalidade de demissão (f. 380/383), com base no art. 104 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Apresentou atestado médico e os autos foram para a parecer jurídico, exarado em seguida em 04/12/2024, pelo indeferimento do pedido, cujo indeferimento foi corroborado pelo Procurador-Geral do Município em 06/12/2024 (391/395).

Em seguida, atualizou-se a informação se há ou não o ajuizamento de ação judicial por parte do Servidor A., certificando-se a inexistência de ação por ele ajuizada, porém com a juntada de ação criminal proposta pelo Ministério Pùblico Estadual com a tipificação do crime do artigo 153, § 1º-A, do Código Penal, de f. 396/405.

*Divulgação de segredo*

*Art. 153 - Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem:*

*§ 1º-A. Divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pùblica:*

*Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.*

Veio ao processo, a f. 406, um atestado médico protocolado em 21/11/2024, solicitando o afastamento do Servidor por mais 60 (sessenta) dias, para tratamento Médico.

A fundamentação do pedido de reconsideração é de que nada foi provado quando da instrução, além de justificar “período complicado de sua vida funcional” e ‘não possuindo, momentaneamente, condições técnicas para a reassunção de sua função’.

Termina o requerimento “esperando contar com um mínimo de compreensão diante da penalidade aplicada do acusado/condenado”.

Tomei a liberdade de juntar, em anexo, as folhas de ponto do Servidor A., de 16/05/2024 até a sua exoneração.

Trabalhou ele normalmente até 27/09, com uma folga em 30/9 e, depois, entrou em férias (01/10).

Retornou das férias em 31/10 e, em seguida, atestado médico, com a exoneração publicada em 05/11/2024 no Diário Oficial do Município, conforme o próprio Advogado informa a f. 381.

Está mais do que evidente que o “problema de saúde”, fruto de uma “ansiedade generalizada” (f. 387), com “acompanhamento psiquiátrico” por “ansiedade excessiva”, etc., surgiu justamente depois do processo administrativo disciplinar (PAD), até porque sempre gozou de boa saúde e trabalhou de forma por vários anos.

Não há que se admitir tal situação justamente após a conclusão do PAD, até porque o fato é grave e sua falta foi suficientemente demonstrada no PAD, não havendo também qualquer resquício de discricionariedade administrativa na motivação da demissão, aplicando-se a Lei Municipal e sempre com respeito à ordem jurídica ao interesse público.

Diante disso, acolho o parecer da Procuradoria Municipal e INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantendo-se a decisão aplicada pela Portaria nº. 144/2024, de 05/11/2024.

Como cautela, considerando o término do mandato da atual gestão, remeta-se cópia integral do PAD ao Ministério Públíco Estadual para ciência e eventual acompanhamento, caso haja interesse.

Publique-se e notifique-se o Procurador do Servidor, seja pelo WhatsApp, seja através dos Correios.

Cumpra-se, preservando, sempre, os dados do Servidor.

Ribas do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2024.

João Alfredo Danieze  
Prefeito Municipal

### SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA COMISSÃO DO COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO DO MUNÍCIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- MS

Em 10 de Dezembro de 2024.

Assunto: Convocação para reunião ordinária.

Aos Senhores (as) Membros da Comissão de Transmissão de Mandato,

Convoco V.Sãs. para Reunião dos membros da Comissão de Transmissão de Mandato para comparecimento na reunião ordinária da Comissão de Transmissão de Mandato para deliberação e providências, bem como demais pontos inclusos em pauta, nos termos do Decreto Municipal n. 178 de 07 de Outubro de 2024, a realizar-se no **próximo dia 16 de Dezembro de 2024, Segunda Feira, às 08h:00min**, na sala de Reuniões da Secretaria de Empreendedorismo do Município.

Pauta de Reunião:

- a) Entrega e deliberação de minuta sugestiva de Relatório Final da Comissão.
- b) Demais assuntos.

Atenciosamente,

Manoel Aparecido dos Anjos

Presidente

## SED - Secretaria Municipal de Educação

### RESOLUÇÃO Nº 254/SED/2024

Em 11 de dezembro de 2024

Revogar convocação de professor da Educação Básica.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal, e suas alterações, e na Lei Municipal nº 784/2005. **RESOLVE:**

**Art.1º** Revogar a convocação de professor de Educação Básica:

- Vanessa Caxias Vergote; Classe A; 24h/a; no período de 07/11/2024 a 11/12/2024; na Escola Municipal de Educação Infantil Crianceiras.
- Wallace Ferreira de Souza; Classe A; 24h/a; no período de 02/05/2024 a 11/12/2024; na Escola Municipal São Sebastião.
- Wallace Ferreira de Souza; Classe A; 24h/a; no período de 07/05/2024 a 11/12/2024; na Escola Municipal São Sebastião.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de dezembro de 2024.

Nizael Flores de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº05/2021

Homologo  
Em /12/2024

Prefeito Municipal

## Boletim Semanal da Tesouraria

10/12/2024

PREFEITURA		R\$
SICOOB - PREF. MUNICIPAL / 14.494-0	MUNICIPAL	3.809.735,07
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	11.644.879,84
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	6.399,35
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	2.665.518,19
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	3.205.302,34
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	538.628,53

B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	2.501.437,00
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	38,09
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	355.881,47
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	588.961,56
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	7.173.500,80
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	671.547,05
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	4.850.937,01
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	442.409,12
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	193.781,55
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	836.052,59
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	1.146.550,87
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	249,47
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	700.201,18
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	521.619,08
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	22.952.408,20
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	136.413,02
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.709,82
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	4.111.476,79
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	689.361,75
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	52.226,08
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	2.217.172,08
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	86.751,15
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	1.495.230,46
C.E.F. PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-

C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	186.195,34
<b>TOTAL</b>		<b>73.845.476,60</b>
<b>EDUCAÇÃO</b>		<b>R\$</b>
C.E.F. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	1.840.619,17
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	612,26
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	23.131,86
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	25,46
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,75
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	142.097,73
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	254.618,21
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.339,38
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	-
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	145,05
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	9.083,76
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	449,72
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.565,20
<b>TOTAL</b>		<b>2.273.688,55</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>R\$</b>
B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	4.289,56
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	487.166,84
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,40
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	3,80
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	217,41
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	59,79
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	159,21
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.400,75
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	83,79
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	246,10
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	504.970,19

B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,63
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	3.436.344,36
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	885,24
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	269,93
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	55.097,37
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	453,03
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.544.865,98
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.039.522,38</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>R\$</b>
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	168.186,76
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	374.025,11
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	129.551,26
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	69.794,48
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	46.805,49
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	70.416,34
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	259.282,26
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	42.933,62
B.B. FNAS/RBL/GBF - 11897-4	FEDERAL	70.855,53
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	49.137,11
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	264.950,98
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	228.158,09
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
<b>TOTAL</b>		<b>1.774.097,03</b>

<b>FUNDOS</b>		<b>R\$</b>
B.B.FUNDEB - 14.273-5		984.767,74
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		30.288,89
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		3.431,84
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		45.075,25
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		922.391,96
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		33.132,52

TOTAL

2.019.088,20

## AVISOS

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO	
DE RUAS E AMBULANTES	
<b>67 99286-6406</b>	
1	SEGUNDA-FEIRA
2	TERÇA-FEIRA
3	QUARTA-FEIRA
4	QUINTA-FEIRA
5	SEXTA-FEIRA
6	SÁBADO
7	DOMINGO
8	SEGUNDA-FEIRA
9	TERÇA-FEIRA
10	QUARTA-FEIRA
11	QUINTA-FEIRA
12	SEXTA-FEIRA
13	SÁBADO
14	DOMINGO
15	SEGUNDA-FEIRA
16	TERÇA-FEIRA
17	QUARTA-FEIRA
18	QUINTA-FEIRA
19	SEXTA-FEIRA
20	SÁBADO
21	DOMINGO
22	SEGUNDA-FEIRA
23	TERÇA-FEIRA
24	QUARTA-FEIRA
25	QUINTA-FEIRA
26	SEXTA-FEIRA
27	SÁBADO
28	DOMINGO
29	SEGUNDA-FEIRA
30	TERÇA-FEIRA
31	

Escala de Plantões 24h			
Dezembro 2024			
Farmácias e Drogarias			
DIA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	TELEFONE
1	POUPE CERTO	Av. Aureliano Moura Brandão -1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
2	ACESSO POPULAR	Av. Aureliano Moura Brandão -1063, Estoril	(67) 99236-9330
3	FARMÁCIA LUMINA	Av. Aureliano Moura Brandão -1063, Centro	(67) 3238-3030
4	ULTRA POPULAR	Av. Aureliano Moura Brandão -881, Centro	(67) 99169-2141
5	AVENIDA	Av. Aureliano Moura Brandão -535, Centro	(67) 3238-1499
6	MULTI DROGAS	Av. Aureliano Moura Brandão -520, Centro	(67) 99242-3714
7	DANIELE	Av. Aureliano Moura Brandão -616, Centro	(67) 99647-6904
8	DROGA DONY	Av. Aureliano Moura Brandão -936, Centro	(67) 3238-2914
9	MULTI DROGAS	Av. Aureliano Moura Brandão -520, Centro	(67) 99242-3714
10	POUPE CERTO	Av. Aureliano Moura Brandão -1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
11	ACESSO POPULAR	Av. Aureliano Moura Brandão -1859, Estoril	(67) 99236-9330
12	FARMÁCIA LUMINA	Av. Aureliano Moura Brandão -1063, Centro	(67) 3238-3030
13	ULTRA POPULAR	Av. Aureliano Moura Brandão -881, Centro	(67) 99169-2141
14	AVENIDA	Av. Aureliano Moura Brandão -535, Centro	(67) 3238-1499
15	MULTI DROGAS	Av. Aureliano Moura Brandão -520, Centro	(67) 99242-3714
16	DANIELE	Av. Aureliano Moura Brandão -616, Centro	(67) 99647-6904
17	DROGA DONY	Av. Aureliano Moura Brandão -936, Centro	(67) 3238-2914
18	MULTI DROGAS	Av. Aureliano Moura Brandão -520, Centro	(67) 99242-3714
19	POUPE CERTO	Av. Aureliano Moura Brandão -1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
20	ACESSO POPULAR	Av. Aureliano Moura Brandão -1859, Estoril	(67) 99236-9330
21	FARMÁCIA LUMINA	Av. Aureliano Moura Brandão -1063, Centro	(67) 3238-3030
22	ULTRA POPULAR	Av. Aureliano Moura Brandão -881, Centro	(67) 99169-2141
23	AVENIDA	Av. Aureliano Moura Brandão -535, Centro	(67) 3238-1499
24	MULTI DROGAS	Av. Aureliano Moura Brandão -520, Centro	(67) 99242-3714
25	DANIELE	Av. Aureliano Moura Brandão -616, Centro	(67) 99647-6904
26	DROGA DONY	Av. Aureliano Moura Brandão -936, Centro	(67) 3238-2914
27	MULTI DROGAS	Av. Aureliano Moura Brandão -520, Centro	(67) 99242-3714
28	POUPE CERTO	Av. Aureliano Moura Brandão -1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
29	ACESSO POPULAR	Av. Aureliano Moura Brandão -1859, Estoril	(67) 99236-9330
30	FARMÁCIA LUMINA	Av. Aureliano Moura Brandão -1063, Centro	(67) 3238-3030
31	ULTRA POPULAR	Av. Aureliano Moura Brandão -881, Centro	(67) 99169-2141

